



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Termo de Compromisso de Estágio

Preâmbulo

Termo de Compromisso que entre si celebram o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, abaixo identificados, com a interveniência Assupero Ensino Superior Ltda., entidade mantenedora da Universidade Paulista – UNIP com sede à Avenida Paulista, nº 900 – 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, na cidade de São Paulo - SP, CNPJ nº 06.099.229/0001-01, interveniente, representada neste ato pelo representante legal da Instituição de Ensino Sr. Fernando Di Genio Barbosa, nos termos da Lei nº 6494/77, do Decreto nº 87.497/82 e da Lei nº 9394/96, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Identificação das partes

1.1. Concedente

Razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK CNPJ: 19.376/846/0001-59
Endereço: RUA TIRADENTES, 19, CENTRO CEP: 39.135-000.

Representante legal: RENANTO AIRES DE OLIVEIRA Cargo: PRESIDENTE CPF: 468.656.756-49

Supervisor do Estágio: POLIANA ALVES BRANDÃO

Formação do Supervisor: ADVOGADA Cargo: ASSESSORA JURIDICA

Local do estágio: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK.

1.2. Estagiário

Nome: Natália Cristina Almeida

Período: 6º período

CPF: 138.106.196-63

Cláusula segunda - Objetivo do estágio

O presente estágio tem por objetivo proporcionar ao estudante formação técnico-científica, social e profissional, estando vinculado ao Convênio assinado em 17/08/2021 firmando entre a Universidade Paulista – UNIP e a PESSOA JURÍDICA Câmara Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

Cláusula terceira - Plano de Estágio

As atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO devem estar previstas no Plano de Estágio anexo e guardar correspondência com o objetivo do estágio.

Cláusula quarta - Jornada

A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos do art. 5º, da Lei 6.494/77, sendo ajustada em 20 horas semanais.

Cláusula quinta - Duração

A duração do estágio será de 17/08/2021 a 17/07/2022, perfazendo um total de 12 meses, não sendo este período inferior a um semestre letivo, nos termos do artigo 4º, alínea b, do Decreto 87.497/82.

Parágrafo único: O estágio poderá ser rescindido ou prorrogado nos termos da lei, ou ainda, pela vontade das partes ou da INTERVENIENTE, por escrito e sempre mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Rescisão.

Cláusula sexta - Obrigações do Estagiário

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 17/08/2021

Ass:

Presidência da Câmara

Natália Cristina Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

O ESTAGIÁRIO se compromete a desempenhar as atividades que a CONCEDENTE exigir, desde que relacionados com a profissão adquirente e previstos no Plano de Estágio, acompanhados de Supervisão. É ainda necessário:

- I – cumprir a programação das atividades de Estágio aprovada pela INTERVENIENTE primando pela eficiência, exatidão, inovação e responsabilidade na execução;
- II – respeitar, acatar e preservar as normas internas da PESSOA (ORGANIZAÇÃO), guardando sigilo sobre informações de caráter privado nela obtidas, abstendo-se de prejudicar o bom nome, a imagem e/ou a confiança interna e pública da mesma, nos termos da lei;
- III – comunicar à CONCEDENTE e à INTERVENIENTE eventuais alterações nas atividades, Plano de Trabalho ou outras que repercutam no objetivo do Estágio.

Cláusula sétima - Obrigações da CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete a contribuir para o cumprimento do objetivo do Estágio fixado na cláusula 02, para isso observando o Plano de Estágio no que couber. E ainda:

- I – providenciar, a título de bolsa de complementação educacional, na importância de R\$ 550,00, (quinhentos e cinquenta reais) a ser saldada até o dia 05 de cada mês ao estagiário;
- II – providenciar Seguro Contra Acidentes Pessoais, previsto no art. 4º, da Lei 6.494/77, coberto. Ao que segue: DIAMAMTINA ADM E COR DE SEGUROS LTDA., (APÓLICE NÚMERO: 6.1381.1721113).
- III – respeitar a jornada de atividades, ou os prazos das tarefas determinadas e planejadas, inclusive no que tange às férias e o horário escolar;
- IV – ofertar condições que proporcionem a experiência profissional específica de formação do Estagiário;

Cláusula oitava - Obrigações da Interveniente

Compete à Universidade Paulista - UNIP planejar, orientar e avaliar o Estágio, nos termos das respectivas normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida por este Termo de Compromisso, sempre que julgar necessário, tudo nos termos da Lei 6.494/77 e do Decreto 87.497/82.

Cláusula nona – Da inexistência de vínculo Empregatício

O presente termo de compromisso de estágio não gera vínculo empregatício entre o Estagiário e a Concedente, nos termos da Lei 6.494/77 e do Decreto 87.497/82.

Cláusula décima - Disposições Finais

As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, só sendo reconhecido válido se firmado por todos os envolvidos, advertindo que sem o cumprimento dessa formalidade o documento não poderá gerar efeitos.

Assim, devidamente compromissadas e acompanhadas pela INTERVENIENTE, as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para um só efeito.

Presidente Kubitschek, 17/08/2021

Natália Cristina Almeida
ESTAGIÁRIA – Natália Cristina Almeida

[Assinatura]
CONCEDENTE- Câmara Municipal de Presidente Kubitschek

[Assinatura]
INTERVENIENTE- Universidade Paulista – UNIP

[Assinatura]
TESTEMUNHA

[Assinatura]
TESTEMUNHA

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 17/08/2021

Ass: [Assinatura]

Presidência da Câmara